



Ofício nº. 628/2014
Ibitinga, 26 de março de 2014.

Ref.: **Resposta ao requerimento 099/2014**

Assunto: Requer Informações sobre implantação de galeria para captação de água.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento acima mencionado elaborado pelos Vereadores Osias Soares de Oliveira, segue em anexo explicação detalhada acerca dos recolhimentos ao Seguro Bradesco, inclusive cópias de ofícios e demais documentos que comprovam que o problema pelo qual passamos no ano de 2013 é problema recorrente, vez que desde 2011 o município tem oficiado aquela agencia de seguro acerca de falhas no envio de layouts e da não apresentação de boletos para pagamento da apólices, conforme deve ser do conhecimento do nobre vereador, ex-secretario de Recursos Humanos.

Certos de termos atendido a contento o quanto solicitado, despedimo-nos renovando protestos de estima e apreço, agradecemos e nos disponibilizamos para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor MARCEL PINTO DA COSTA
DD Presidente da Câmara Municipal de
Ibitinga/SP



DA SECRETARIA RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO

AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao Requerimento nº 99/2014, oriundo da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que encaminha cópia do requerimento protocolado naquela Casa de Leis pelo Sr. Osias Soares de Oliveira, esclarecemos que:

Conforme levantamento nos últimos anos, constatei que os recolhimentos dos boletos não foram quitados na data de seus vencimentos de há muito tempo, conforme se pode ver nas planilhas em anexo este problema é recorrente desde 2011 e se deu em razão de falha no envio dos layouts. Informamos que a partir de 2013 este problema já foi solucionado. Seguem em anexo relatórios de pagamentos em anexo nos anos de 2011, 2012, 2013 e 2014.

2011

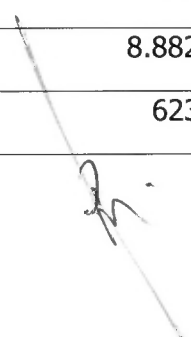
Data	Seguro	Valor
07/11/2011	Convênio Bradesco Vida	2.347,76
28/02/2011	Convênio Bradesco Vida	2.598,42
02/06/2011	Convênio Bradesco Vida	7.492,61

2012

Data	Seguro	Valor
26/11/2012	Convênio Bradesco Vida	21.315,58
26/11/2012	Convênio Bradesco Vida	16.751,16

2013

Data	Seguro	Valor
21/01/2013	Convênio Bradesco Vida	5.583,34
21/01/2013	Convênio Bradesco Vida	3.584,72
13/02/2013	Convênio Bradesco Vida	2.344,69
15/03/2013	Convênio Bradesco Vida	2.433,41
21/06/2013	Convênio Bradesco Vida	8.882,66
05/07/2013	Convênio Bradesco Vida	623,22




2014

Data	Seguro	Valor
28/03/2014	Convênio Bradesco Vida	13.563,91
11/04/2014	Convênio Bradesco Vida	2.375,05
11/04/2014	Convênio Bradesco Vida	2.375,05
11/04/2014	Convênio Bradesco Vida	2.321,93
25/04/2014	Convênio Bradesco Vida	151,98
25/04/2014	Convênio Bradesco Vida	2.151,25

É o que me cumpria informar.

Ibitinga, 20 de maio de 2014.



Belmiro Sgarbi Neto

Secretária Recursos Humanos e Relações de Trabalho



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

IBITINGA

Aqui se vê trabalho com transparência

Ofício Especial
A BRADECO VIDA E PREVIDENCIA

Venho através desta, em nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP, solicitar a reativação do **Seguro Bradesco Vida II, Apólice nº 0851153**, pois os valores descontados dos vencimentos dos servidores municipais desde Abril/2011 até Janeiro/2012 encontram-se disponíveis para quitação, porem, por motivos de falha no envio dos layouts e por não apresentação dos boletos esses valores não foram repassados, ficando a referida Apólice sem a devida cobertura.

Ibitinga, 14 de fevereiro de 2012.

Marco Antônio da Fonseca
Prefeito Municipal

45 321 460 / 0001 - 50

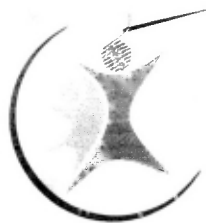
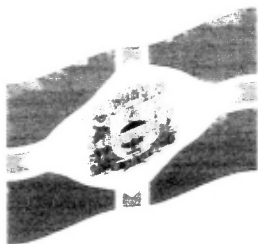
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA MIGUEL LANDIM, 333
CENTRO - CEP 14.940-000
IBITINGA - SP.

14/02/12
Fonseca

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE


IBITINGA

Aqui se vê trabalho com transparência

Ofício Especial
A BRADECO VIDA E PREVIDENCIA

Venho através desta, em nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP, solicitar a reativação do **Seguro Bradesco Vida I, Apólice nº 0851164**, pois os valores descontados dos vencimentos dos servidores municipais desde Abril/2011 até Janeiro/2012 encontram-se disponíveis para quitação, porém, por motivos de falha no envio dos layouts e por não apresentação dos boletos esses valores não foram repassados, ficando a referida Apólice sem a devida cobertura.

Ibitinga, 14 de fevereiro de 2012.


Marco Antônio da Fonseca
Prefeito Municipal

45 321 460 / 0001 - 50

PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

RUA MIGUEL LANDIM, 333

CENTRO - CEP 14.940-000

IBITINGA - SP.

14/02/12
25

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2014

CONSOLIDADO

EMPENHOS PAGOS DE A

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Ordem Pgto	PAGA
Cod: 1902		BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.				CNPJ/CPF			
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
28/03/2014	00187 /001	EX	9163	990081			CONV. BRADESCO VIDA	02842	13.563,91
					PROC LICIT:				
11/04/2014	00188 /001	EX	9163	990081			CONV. BRADESCO VIDA	03704	2.375,05
					PROC LICIT:				
11/04/2014	00189 /001	EX	9163	990081			CONV. BRADESCO VIDA	03705	2.375,05
					PROC LICIT:				
11/04/2014	00190 /001	EX	9163	990081			CONV. BRADESCO VIDA	03706	2.321,93
					PROC LICIT:				
25/04/2014	00290 /001	EX	9163	990081			CONV. BRADESCO VIDA	04299	151,98
					PROC LICIT:				
25/04/2014	00291 /001	EX	9163	990081			CONV. BRADESCO VIDA	04298	2.151,25
					PROC LICIT:				
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									22.939,17
TOTAL DO FORNECEDOR									22.939,17
TOTAL GERAL									22.939,17

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2013

CONSOLIDADO

EMPENHOS PAGOS DE A

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano	TCE	Descrição	Ordem	Pgto	PAGA
Cod: 1902 BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. CNPJ/CPF												
ORÇAMENTÁRIA												
21/01/2013	00507 /001	OR	68	020500	04.122.0056.2008.000C	3.3.90.39.99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	00296		5.583,34
										PROC LICIT:		
TOTAL ORÇAMENTÁRIA											5.583,34	
EXTRA ORÇAMENTÁRIA												
21/01/2013	00043 /001	EX	9163	990081					CONV. BRADESCO VIDA	00302		3.584,72
										PROC LICIT:		
13/02/2013	00092 /001	EX	9163	990081					CONV. BRADESCO VIDA	01082		2.344,69
										PROC LICIT:		
15/03/2013	00161 /001	EX	9163	990081					CONV. BRADESCO VIDA	02260		2.433,41
										PROC LICIT:		
21/06/2013	00364 /001	EX	9163	990081					CONV. BRADESCO VIDA	06527		8.882,66
										PROC LICIT:		
05/07/2013	00394 /001	EX	9163	990081					CONV. BRADESCO VIDA	07513		623,22
										PROC LICIT:		
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA											17.868,70	
TOTAL DO FORNECEDOR											23.452,04	
TOTAL GERAL											23.452,04	

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2013

CONSOLIDADO

EMPENHOS DE A

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	EMPENHADA
Cod: 1902		BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.						CNPJ/CPF	
ORÇAMENTÁRIA									
21/01/2013	00507 /000	OR	68	020500	04.122.0056.2008.000C	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES:	5.583,34
PROC LICIT:									
TOTAL ORÇAMENTÁRIA									5.583,34
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
21/01/2013	00043 /000	EX	9163	990081				CONV. BRADESCO VIDA	3.584,72
PROC LICIT:									
13/02/2013	00092 /000	EX	9163	990081				CONV. BRADESCO VIDA	2.344,69
PROC LICIT:									
15/03/2013	00161 /000	EX	9163	990081				CONV. BRADESCO VIDA	2.433,41
PROC LICIT:									
21/06/2013	00364 /000	EX	9163	990081				CONV. BRADESCO VIDA	8.882,66
PROC LICIT:									
05/07/2013	00394 /000	EX	9163	990081				CONV. BRADESCO VIDA	623,22
PROC LICIT:									
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									17.868,70
TOTAL DO FORNECEDOR									23.452,04
TOTAL GERAL									23.452,04

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2012

CONSOLIDADO

EMPENHOS PAGOS DE A

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Ordem Pgto	PAGA
Cod: 1902		BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.					CNPJ/CPF		
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
26/11/2012	00972 /001	EX	9163	990081			CONV. BRADESCO VIDA	20665	21.315,58
					PROC LICIT:				
26/11/2012	00973 /001	EX	9163	990081			CONV. BRADESCO VIDA	20666	16.751,16
					PROC LICIT:				
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									38.066,74
TOTAL DO FORNECEDOR									38.066,74
TOTAL GERAL									38.066,74

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2012

CONSOLIDADO

EMPENHOS DE A

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	EMPENHADA
Cod: 1902		BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.						CNPJ/CPF	
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
26/11/2012	00972 /000	EX	9163	990081				CONV. BRADESCO VIDA	21.315,58
								PROC LICIT:	
26/11/2012	00973 /000	EX	9163	990081				CONV. BRADESCO VIDA	16.751,16
								PROC LICIT:	
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									38.066,74
TOTAL DO FORNECEDOR									38.066,74
TOTAL GERAL									38.066,74

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2011

CONSOLIDADO

EMPENHOS PAGOS DE A

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Ordem Pgto	PAGA
Cod: 1902		BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.					CNPJ/CPF			
EXTRA ORÇAMENTÁRIA										
07/01/2011	00004 /001	EX	9104	990081				CONV. BRADESCO VIDA	00156	2.347,76
							PROC LICIT:			
28/02/2011	00157 /001	EX	9104	990081				CONV. BRADESCO VIDA	02104	2.598,42
							PROC LICIT:			
02/06/2011	00584 /001	EX	9104	990081				CONV. BRADESCO VIDA	07542	7.492,61
							PROC LICIT:			
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA										12.438,79
TOTAL DO FORNECEDOR										12.438,79
TOTAL GERAL										12.438,79

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2011

CONSOLIDADO

EMPENHOS DE A

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano	TCE	Descrição	EMPENHADA
Cod: 1902		BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.						CNPJ/CPF		
EXTRA ORÇAMENTÁRIA										
04/01/2011	00004 /000	EX	9104	990081					CONV. BRADESCO VIDA	2.347,76
									PROC LICIT:	
11/02/2011	00157 /000	EX	9104	990081					CONV. BRADESCO VIDA	2.598,42
									PROC LICIT:	
27/05/2011	00584 /000	EX	9104	990081					CONV. BRADESCO VIDA	7.492,61
									PROC LICIT:	
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA										12.438,79
TOTAL DO FORNECEDOR										12.438,79
TOTAL GERAL										12.438,79

DA SECRETARIA RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO
AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao Requerimento nº 99/2014, oriundo da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que encaminha cópia do requerimento protocolado naquela Casa de Leis pelo Sr. Osias Soares de Oliveira, esclarecemos que:

- 1) As seguradoras conveniadas com o município: Bradesco Vida e Previdência I, Bradesco Vida e Previdência II e Zurich Minas Brasil Seguros SA.
- 2) Sim
- 3) Conforme levantamento nos últimos anos, constatei que os recolhimentos encontra-se em desacordo com os descontados em folha de pagamento, conforme relatórios de pagamentos em anexo nos anos de 2011, 2012 e 2013.
- 4) Conforme relatório em anexo
- 5) Cópias das Apólices em anexo

É o que me cumpria informar.

Ibitinga, 20 de maio de 2014.



Belmiro Sgarbi Neto

Secretária Recursos Humanos e Relações de Trabalho

SEGURO DE VIDA EM GRUPO

Registro do Produto na SUSEP: 10.005243/00-99

Apólice Nº

9.716

Estipulante

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

A **Bradesco Vida e Previdência S.A.**, a seguir denominada **Seguradora**, segundo a proposta que lhe foi apresentada pelo **Estipulante** acima, obriga-se a conceder as garantias previstas nas Condições Gerais e Particulares desta apólice.

O seguro terá início à zero hora de **01** de **DEZEMBRO** de **2005**, desde que seja pago o valor correspondente ao primeiro prêmio mensal.

Tanto o primeiro prêmio quanto os prêmios subseqüentes deverão ser pagos de conformidade com as disposições vigentes nesta apólice.

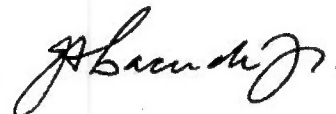
Local e Data da Emissão

OSASCO, 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

Bradesco Vida e Previdência S.A.



Marco Antônio Rossi
Presidente



Jair de Almeida Lacerda Jr.
Diretor Executivo

SEGURO VIDA EM GRUPO**CONDIÇÕES PARTICULARES**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
APÓLICE Nº 9.716
CLASSE DO GRUPO: A

1. SEGURÁVEIS

Poderão participar do seguro os atuais e futuros funcionários da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, mediante preenchimento da proposta de adesão, desde que se encontrem em plena atividade profissional e perfeitas condições de saúde na data do início de vigência da apólice ou início do risco individual.

1.1. Após o início de vigência da apólice, o limite de idade para ingresso no plano será de **60 (sessenta) anos**.

2. QUANTIDADE DE VIDAS NO INÍCIO DO SEGURO: 283 vidas**3. GARANTIAS DO SEGURO**

- a) Básica - **Morte (do Segurado)** – Consiste na garantia, ao(s) beneficiário(s) indicado(s), do pagamento de indenização correspondente ao capital contratado, no caso de morte do segurado, qualquer que seja a causa: **NATURAL OU ACIDENTAL**.



4. Cláusula Adicional de Exclusão para Atos de Terrorismo (Circular SUSEP nº 168 – 31 Out 2001) – Não obstante o que em contrário possam dispor as condições gerais, especiais e/ou particulares do presente seguro, fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo à Seguradora comprovar com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5. TAXA DO SEGURO

Corresponderá a **0,696‰** (por mil reais de capital segurado) por mês, incluído o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF.

6. CAPITAL SEGURADO INDIVIDUAL

	CAPITAL R\$	PRÊMIO MENSAL R\$
UNIFORME DE	3.000,00	2,09

7. ATUALIZAÇÃO DO CAPITAL

O capital será reajustado a pedido do Estipulante e com prévia autorização da Seguradora.

8. CUSTEIO DO SEGURO

Será Totalmente Contributário, custeado pelo Segurado.

9. FATURAMENTO MENSAL

Mensalmente o Estipulante deverá enviar arquivo no lay-out a ser fornecido pela Seguradora, contendo as informações necessárias para a emissão da fatura. Este arquivo deverá estar na Seguradora, no mínimo 20 dias antes da data de vencimento prevista na apólice.

Na falta do envio do(s) arquivo(s) até a data estipulada acima para emissão do faturamento mensal, a(s) fatura(s) será(ão) emitida(s) com base no mês anterior. Eventuais alterações serão reportadas na(s) fatura(s) seguinte, a partir do recebimento do(s) arquivo(s) atualizado(s).

Nos casos de sinistros, desde que atendidas as condições da apólice, os prêmios não recolhidos serão cobrados na fatura posterior ao aviso.

10. PAGAMENTO DAS FATURAS

As faturas mensais do seguro deverão ser pagas até o dia 30 do mês da cobertura, através de notas de seguro, com cobranças bancárias emitidas pela Seguradora. Após esta data, incidirão adicionais por dia de atraso, conforme subitem 4.10.7 das Condições Gerais.

11. PAGAMENTO DE SINISTRO

Toda e qualquer indenização devida será creditada na respectiva conta-corrente de cada beneficiário, bastando para tanto que o aviso de sinistro venha acompanhado do formulário específico para a identificação da referida conta.

12. BENEFICIÁRIO(S)

Se o Segurado não designar expressamente o(s) beneficiário(s) deste seguro, serão observados os Arts. 792 e 793 do Código Civil, abaixo:

Art. 792 - “Na falta de indicação da pessoa ou beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o capital segurado será pago metade ao cônjuge não separado judicialmente, e o restante aos herdeiros do segurado, obedecida a ordem de vocação hereditária”.

Parágrafo Único: Na falta das pessoas indicadas neste artigo, serão beneficiários os que provarem que a morte do segurado os privou dos meios necessários à subsistência.

Art. 793 - “É válida a instituição do companheiro como Beneficiário, se ao tempo do contrato o Segurado era separado judicialmente, ou já se encontrava separado de fato.”

É facultado ao Segurado, em qualquer época, substituir o(s) seu(s) beneficiário(s), mediante comunicação por escrito à Seguradora.

13. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DA APÓLICE

13.1. O período de vigência da apólice será o compreendido entre os dias **01/12/2005 à 30/11/2006.**

13.2. A apólice é emitida com prazo de vigência de 01 (um) ano e a renovação do seguro será automática, uma única vez, pelo mesmo período de vigência, salvo se a Seguradora ou o Estipulante comunicar o desinteresse pela mesma, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, anteriores ao seu vencimento, ou por falta de pagamento.

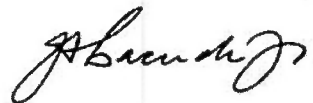
14. RATIFICAÇÃO

As presentes Condições Particulares passam a fazer parte integrante do contrato de seguro, permanecendo inalteradas as cláusulas contratuais das Condições Gerais, anexas (Versão I), que não foram modificadas por estas Condições Particulares.

Osasco, 23 de Dezembro de 2005.
Bradesco Vida e Previdência S.A.



Marco Antônio Rossi
Presidente



Jair de Almeida Lacerda Jr.
Diretor Executivo

SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO
Registro do Produto na SUSEP: 10.002099/01-29

Apólice Nº

10.660

Estipulante

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

A **Bradesco Vida e Previdência S.A.**, a seguir denominada **Seguradora**, segundo a proposta que lhe foi apresentada pelo **Estipulante** acima, obriga-se a conceder os benefícios previstos nas Condições Gerais e Particulares desta Apólice.

O seguro terá início à zero hora de **01 de DEZEMBRO de 2005**, desde que seja pago o valor correspondente ao primeiro prêmio mensal.

Tanto o primeiro prêmio quanto os prêmios subseqüentes deverão ser pagos de conformidade com as disposições vigentes nesta Apólice.

Local e Data da Emissão

OSASCO 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

Bradesco Vida e Previdência S.A.



Marco Antônio Rossi
Presidente



Jair de Almeida Lacerda Jr.
Diretor Executivo



SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO
CONDIÇÕES PARTICULARES

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
APÓLICE Nº 10.660

1. SEGURÁVEIS

1.1. Poderão participar do seguro os atuais e futuros funcionários da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, mediante preenchimento da proposta de adesão, desde que se encontrem em plena atividade profissional e não tenham idade superior a **70 (setenta) anos**.

2. QUANTIDADE DE VIDAS NO INÍCIO DO SEGURO: 149 vidas

3. GARANTIAS DO SEGURO

a) Básicas - **Morte Acidental (MA)** – Consiste na garantia, ao(s) beneficiário(s) indicado(s), do pagamento de indenização correspondente ao capital contratado, no caso de morte acidental do segurado.

Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA)

- Ficando o segurado total ou parcialmente inválido por acidente, receberá indenização correspondente a até **100%** (cem por cento) do capital segurado, conforme tabela da SUSEP, relativa à perda ou impotência funcional e definitiva de um membro ou órgão, em virtude de lesão física sofrida.

4. Cláusula Adicional de Exclusão para Atos de Terrorismo (Circular SUSEP nº 168 – 31 Out 2001) – Não obstante o que em contrário possam dispor as condições gerais, especiais e/ou particulares do presente seguro, fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo à Seguradora comprovar com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5. TAXAS DO SEGURO

São as abaixo discriminadas, por mil reais de capital segurado, por mês, incluído o Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF.

MA	IPA
0,143‰	0,119‰

6. CAPITAIS SEGURADOS INDIVIDUAIS

<u>MORTE ACIDENTAL</u>	<u>INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE – ATÉ</u>	<u>CUSTO MENSAL</u>
R\$	R\$	R\$
4.340,00	2.900,00	0,97

7. ATUALIZAÇÃO DOS CAPITAIS

Os capitais serão reajustados a pedido do Estipulante e com prévia autorização da Seguradora.

8. CUSTEIO DO SEGURO

Será **Não-Contributário**, custeado totalmente pelo Estipulante.

9. FATURAMENTO MENSAL

Mensalmente o Estipulante deverá enviar arquivo no lay-out a ser fornecido pela Seguradora, contendo as informações necessárias para a emissão da fatura. Este arquivo deverá estar na Seguradora até, no mínimo 20 dias antes da data de vencimento prevista na apólice.

Na falta do envio do(s) arquivo(s) até a data estipulada acima para emissão do faturamento mensal, a(s) fatura(s) será(ão) emitida(s) com base no mês anterior. Eventuais alterações serão reportadas na(s) fatura(s) seguinte, a partir do recebimento do(s) arquivo(s) atualizado(s).

Nos casos de sinistros, desde que atendidas as condições da apólice, os prêmios não recolhidos serão cobrados na fatura posterior ao aviso.

10. PAGAMENTO DAS FATURAS

As faturas mensais do seguro deverão ser pagas até o dia 30 do mês da cobertura, através de notas de seguro, com cobranças bancárias emitidas pela Seguradora. Após esta data, incidirão adicionais por dia de atraso, conforme subitem 4.10.6 das Condições Gerais.

11. PAGAMENTO DE SINISTRO

Toda e qualquer indenização devida será creditada na respectiva conta corrente de cada beneficiário, bastando para tanto que o aviso de sinistro venha acompanhado do formulário específico para a identificação da referida conta.



12. BENEFICIÁRIO(S)

Se o Segurado não designar expressamente o(s) beneficiário(s) deste seguro, serão observados os Arts. 792 e 793 do Código Civil, abaixo:

Art. 792 - “Na falta de indicação da pessoa ou beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o capital segurado será pago metade ao cônjuge não separado judicialmente, e o restante aos herdeiros do segurado, obedecida a ordem de vocação hereditária”.

Parágrafo Único: Na falta das pessoas indicadas neste artigo, serão beneficiários os que provarem que a morte do segurado os privou dos meios necessários à subsistência.

Art. 793 - “É válida a instituição do companheiro como Beneficiário, se ao tempo do contrato o Segurado era separado judicialmente, ou já se encontrava separado de fato.”

É facultado ao Segurado, em qualquer época, substituir o(s) seu(s) beneficiário(s), mediante comunicação por escrito à Seguradora.

13. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DA APÓLICE

13.1. O período de vigência da apólice será o compreendido entre os dias 01/12/2005 à 30/11/2006.

13.2. A apólice é emitida com prazo de vigência de 01 (um) ano e a renovação do seguro será automática, uma única vez, pelo mesmo período de vigência, salvo se a Seguradora ou o Estipulante comunicar o desinteresse pela mesma, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, anteriores ao seu vencimento, ou por falta de pagamento.


14. RATIFICAÇÃO

As presentes Condições Particulares passam a fazer parte integrante do contrato de seguro, permanecendo inalteradas as cláusulas contratuais das Condições Gerais, anexas (Versão I), que não foram modificadas por estas Condições Particulares.

Osasco, 26 de Dezembro de 2005.
Bradesco Vida e Previdência S.A.



Marco Antônio Rossi
Presidente



Jair de Almeida Lacerda Jr.
Diretor Executivo

TM

SUC 54	Apólice VG 2.214	Apólice ACP 15.189	Início de Vigência 24H 30/09/2013	Término de Vigência 24H 30/09/2014
Estipulante PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA				

ADITIVO AO CONTRATO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO CELEBRADO ENTRE A ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS SA E PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA.

Pelo presente **ADITIVO CONTRATUAL**, as partes contratantes resolvem, por mútuo consentimento, que a partir das 24h do dia 30 de setembro de 2013, procedem-se as seguintes alterações aos termos do Contrato:

1. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DA APÓLICE E SUBAPÓLICE

Formalizamos a renovação desta Apólice de Vida em Grupo por mais um período, com início às 24h (vinte e quatro horas) do dia **30/09/2013** e término às 24h (vinte e quatro horas) do dia **30/09/2014**.

2. CAPITAL SEGURADO

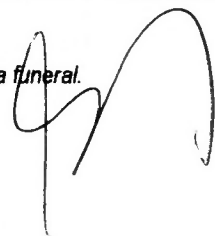
Considerando o disposto nas condições gerais do contrato de seguro, todos os segurados da apólice e subapólice independente do estado de saúde e idade, terão seus capitais atualizados em 6,69% (seis virgula sessenta e nove por cento).

Para as novas adesões e aumento de capitais, os Segurados em serviço ativo, em perfeitas condições de saúde e com idade máxima de 60 (sessenta) anos, comprovados através do preenchimento da Proposta de Adesão e Declaração Pessoal de Saúde e Atividades, poderão optar pelos capitais conforme tabela a seguir:

TABELA DE CAPITAIS, COBERTURAS E CUSTOS MENSIS (R\$)									
PLANOS	TITULAR E CÔNJUGE				FILHOS	CESTA BÁSICA	ASSISTÊNCIA FUNERAL	CUSTOS MENSIS	
	MORTE	MA	IPA	IFPD				TITULAR	TITULAR + CÔNJUGE
A	6.695,00	13.390,00	6.695,00	6.695,00	669,50	135,00	2.434,55	10,93	17,34
B	10.712,00	21.423,99	10.712,00	10.712,00	1.071,20	135,00	2.434,55	14,78	25,04
C	13.390,00	26.779,99	13.390,00	13.390,00	1.339,00	135,00	2.434,55	17,34	30,15
D	20.084,99	40.169,99	20.084,99	20.084,99	2.008,50	135,00	2.434,55	23,74	42,96
E	26.779,99	53.559,99	26.779,99	26.779,99	2.678,00	135,00	2.434,55	30,15	55,78
F	33.474,99	66.949,98	33.474,99	33.474,99	3.347,49	135,00	2.434,55	36,56	68,59

Obs1: Em caso de Morte Acidental, as coberturas de Morte e Morte Acidental não se acumulam.

Obs2: Nos prêmios informados na tabela acima já estão compreendidos os prêmios da assistência funeral.





ZURICH
Seguros

Nº PROCESSO SUSEP VG 15414.002897/2006-15

SUC 54	Apólice VG 2.214	Apólice ACP 15.189	Início de Vigência 24H 30/09/2013	Término de Vigência 24H 30/09/2014
Estipulante PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA				

LIMITE DE IDADE PARA ADESAO E AUMENTO DE CAPITAL	PLANOS DISPONIVEIS
ATÉ 45 ANOS	Todos os planos
De 46 a 50 anos	Planos de A até E
De 51 a 60 anos	Planos de A até C

3. COBERTURA ADICIONAL DE ASSISTÊNCIA FUNERAL


A Cobertura Adicional de Assistência Funeral, extensiva ao Segurado principal, cônjuge e filhos, terá o limite de capital para assistência ao sepultamento ou cremação do segurado alterado **R\$ 2.281,89** (dois mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos) para **R\$ 2.434,54** (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) e o prêmio mensal cobrado por esta cobertura será alterado de **R\$ 3,30** (três reais e trinta centavos) para **R\$ 3,52** (três reais e cinquenta e dois centavos) por segurado.

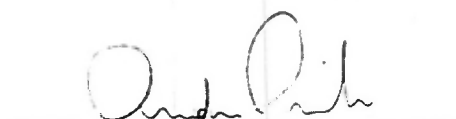
4. COBERTURA ADICIONAL DE CESTA BASICA

A Cobertura Adicional de Cesta Básica não sofrerá aumento. O prêmio mensal desta cobertura permanecerá R\$ 0,93 (noventa e três centavos), por segurado.

5. As demais condições vigentes da apólice permanecem inalteradas.

São Paulo, 10 de outubro de 2013.


ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.
GABRIEL BUGALLO
DIRETOR UW


ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.
ANDRE PEIXOTO
SUPERINTENDENTE UW


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA
Maria Carolina R. Pereira
Secretária de Assuntos Jurídicos

Nome/Cargo: _____

CPF: 113.904.168-10
(Assinatura sob carimbo)

Este documento será válido somente com assinatura do Estipulante e Seguradora.